



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Edital Nº 284/2019

Processo Nº 5259/2019

Pregão Presencial Nº 211/2019

I – PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, realizará PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES A SER IMPLANTADO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO**, a qual será regida pelo Decreto Municipal nº 7.707/2009 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do Termo de Referência e no presente Edital.

1.2. Os envelopes contendo DOCUMENTOS e PROPOSTA deverão ser entregues impreterivelmente junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, as 14:00 horas do dia 26 do mês de novembro de 2019, e serão abertos no mesmo dia, às 14:00 horas.

1.3. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, Ivaiporã – PR, no horário das 07:30hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs ou pelo site www.ivaipora.pr.gov.br.

1.3.1. Para obter cópia impressa, o interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

1.4. *Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.*

1.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, **observada a hora de abertura do certame**, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, **devidamente protocolado** na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, centro, Ivaiporã-PR ou **através do e-mail licitacoes@ivaipora.pr.gov.br**. **Manifestações enviadas após o horário final de antecedência não serão aceitas.**

1.5.1. Os **esclarecimentos** e as decisões sobre o **pedido de providências** ou de **impugnação** serão prestados pela pregoeira no **prazo de 1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, por escrito e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

1.5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

1.6. A participação no PREGÃO importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

II – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão Presencial é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES A SER IMPLANTADO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO**, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas e comerciais constantes do **ANEXO I**, que integra o presente Edital, possibilitando o preparo das propostas.

2.2. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

2.3. Os proponentes deverão apresentar cotação por **ITEM**.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades. Devendo apresentar o número da dotação na nota de empenho.

3.1.1. PROGRAMÁTICA:

09.002.18.541.0029.2.190.4.4.90.52.00.00. - 2050 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL

4.1. O contrato, cuja minuta integra o presente Edital na forma do seu **ANEXO V**, a ser firmada entre o Município de Ivaiporã e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

V – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Das restrições para participação:

5.1.1. Será vedada a participação de empresas;

- a) Com falência decretada;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Consorciada;
- d) Declaradas inidôneas sob inteligência do artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas conforme disposições do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 pelo Município de Ivaiporã;

5.2. Das condições para participação

5.2.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet, nas formas previstas no artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.2.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

5.2.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio de Certificado de Regularidade CRF do FGTS, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às condições devidas, por lei, a terceiros;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelos sites: www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br e www.trt2.jus.br;

g) Quando optante pelo SIMPLES nacional, comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

h) Quando não optante pelo simples nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado Econômico do exercício, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP expedido pela Junta Comercial;

i) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública, podendo ser aceito o protocolo no caso do Cadastro de Fornecedores perante o Município de Ivaiporã;

j) Comprovante de Inscrição Estadual – CICAD;

k) Atestado ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas;

5.2.1.3. Declaração de que não emprega menores – Declaração de Idoneidade – Declaração de Não Parentesco – Declaração de Fornecimento dos Serviços.

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n.º 9.854/99. – **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** – Declaração que não recebeu do Município de Ivaiporã ou qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou Impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido, declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. – **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO** – Declaração que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã – **DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** – Declaração, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação, do fornecimento, no prazo previsto, dos produtos licitados.

5.2.2. Os documentos apresentados e aceitos por ocasião do credenciamento estão dispensados de nova apresentação, juntamente com os documentos da habilitação.

5.2.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

5.2.4. A aceitação de cópia simples fica condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação. O documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

5.2.5. Caso a empresa interessa esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

5.2.6. Caso a empresa participe com Cadastro de Fornecedores de outro órgão, a mesma deverá providenciar o Cadastro de Fornecedores do Município de Ivaiporã, disposto na alínea “i” do item 4.2.1.2. em até 05 (cinco) dias após o término da sessão.

5.2.7. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

5.2.8. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.2.9. Conforme **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018** – Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I – reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

5.3. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

5.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Ivaiporã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 5.3.2., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. DOS ENVELOPES:

6.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL
EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL EDITAL, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/ ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2. O envelope nº 01 deverá conter a PROPOSTA DE PREÇOS da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 6.2 deste Edital.

6.1.3. O envelope nº 02 deverá conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da proponente, relacionado no Item 5.2 deste Edital.

6.1.4. Os envelopes nº.s 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.2 deste Edital. No entanto o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

6.1.5. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e trazidos para o português por tradutor público juramentado.

6.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1 (uma) via, de um só lado, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do Pregão, contendo a razão social, inscrição estadual, CNPJ/MF, telefone, endereço eletrônico e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

- a)** Discriminação completa dos produtos cotados, obedecidas as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- b)** Preço unitário por item, preço total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, nele inclusos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, transporte, embalagem, mão de obra, impostos, etc; exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- c)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas;
- d)** Data, carimbo e assinatura do representante legal no final.
- e)** Condições de pagamento, prazo de validade da proposta, prazo de entrega, garantia dos produtos/materiais/serviços ofertados (quando for o caso). A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos.

6.2.2. Serão desclassificadas de plano as propostas de preços que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto cotado.

6.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada observando-se as especificações técnicas mínimas estabelecidas no edital e seus anexos, objeto desta licitação. Será exigido o preenchimento do campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital no ANEXO I. A descrição referida, pela empresa, deve ser firme e precisa, demonstrando o preenchimento das características exigidas, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgador a ter mais de um resultado.

VII – DO RITO DO PREGÃO

7.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **SUBITEM 1.2**.

7.2. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

7.2.1 No horário e local indicados no SUBITEM 1.2. deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

7.2.1.1. O documento relativo ao credenciamento e a **DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

7.2.1.2. No caso de ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, o representante poderá firmar de próprio punho utilizando o modelo constante no ANEXO VI deste Edital.

7.2.1.3. As licitantes que não enviarem representantes para a sessão de processamento do Pregão Presencial deverão apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, dentro do envelope nº 01 PROPOSTA, caso contrário sua proposta será **DESCCLASSIFICADA**.

7.2.2. Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente e que deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2.3. Por credenciais entendem-se:

7.2.3.1. Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

7.2.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa.

7.2.3.3. Estes documentos deverão ser apresentados ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Documentação e Propostas. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

7.2.3.4. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

7.2.3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.2.3.6. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7.2.4. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.4. Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

7.5. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias. Deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com a Carta de Credenciamento.

7.5.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

7.6. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

7.7. A proponente que não for enviar representante à sessão de licitação, poderá colocar a Certidão da Junta Comercial dentro do envelope da proposta.

7.8. Esta licitação é de caráter EXCLUSIVO para MEI, ME e EPP, Exclusividade/Benefício MEI – Micro Empreendedor Individual, ME – Micro Empresa, EPP – Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 48, Lei nº 423/2006, com a nova redação da Lei Complementar nº 147/2014.

VIII – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, ocorrerá a abertura e análise do Envelope nº 01 PROPOSTA, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade Pregão, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-se segunda a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

8.2. Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata do subitem 8.1., o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

8.2.1. A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores a ela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

8.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 03 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

8.2.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.2.4. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata de sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

8.2.6. Consoante o disposto no artigo 44 da LC 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.2.7. Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

8.2.7.2. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.3.6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 8.2.7., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.4. Caso não se realize nenhum lance, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Nas situações previstas nos subitens 8.2.4. e 8.2.7., deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.6. Depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, será realizada a abertura e análise do Envelope nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

8.7. O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes contendo a documentação das empresas não vencedoras, serão devolvidos fechados.

8.7.1. Os envelopes que não forem retirados após 30 (trinta) dias da data da publicação do aviso de homologação da licitação, serão inutilizados.

IX – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor ofertado POR ITEM, compreenderá o exame de seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;
- b) Apresentarem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a análise;
- c) Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado;
- d) Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- e) Ofertarem preços simbólicos ou de valores zero;
- f) Oferecerem vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

9.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste Edital e em seus Anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atende às exigências.

9.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

9.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

9.7. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item VI.

X – DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

10.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 10.1., o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que a suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 10.1.2.;

10.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 10.1., ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.1.3. Na hipótese de ocorrência das previsões colacionadas no subitem 10.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

10.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotada, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.2. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.3. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **oferecimento de lances verbais**, de forma sequencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **oferecer lance verbal**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

10.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, se encerrando quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

10.6. Declarada encerrada a etapa do item anterior e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço/lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

10.8.1. A não implantação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 9.2., salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

10.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

10.9.1. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

10.10. Aberto o invólucro DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

10.10.1. Da Regularização Fiscal Tardia (alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei nº 155/2016), o benefício consiste na possibilidade das MPEs demonstrarem tardiamente sua regularidade fiscal e trabalhista, caso haja alguma restrição.

Dispõe o §1º da Lei 123/2006:

§1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A documentação em referência é a fiscal e trabalhista, assim considerada aquelas previstas nos incisos I a V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.10.2. A não regularização fiscal no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no ITEM XVI do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.10.3. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

10.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

10.12. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

XI – ADJUDICAÇÃO

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame à proponente vencedora.

11.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XII – HOMOLOGAÇÃO

12.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

XIII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final do Pregão será publicado no Jornal Tribuna do Norte.

XIV – DO CONTRATO

14.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação após a homologação da presente licitação, junto ao Setor de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14.1.1. O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato dentro do prazo previsto no item 14.1., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

14.2. No ato de assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar, no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato.

XV – FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

15.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização do contrato originado desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

15.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

- a)** O número da ata;
- b)** A quantidade do produto a ser fornecido;
- c)** A descrição do produto requisitado;
- d)** O recebimento;
- e)** A dotação Orçamentária onerada;
- f)** O valor;
- g)** As condições de pagamento.

15.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela secretaria requisitante, e prazos constantes do termo contratual, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão de obra e outras, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

15.3.1. A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente a cada entrega, de acordo com a nota de empenho.

15.3.2. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 5 (cinco) dias. O atraso na substituição dos materiais acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades contratuais.

15.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, prevista no item XVI deste Edital.

15.4. Os preços são os constantes do Contrato.

15.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

15.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

15.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade do contrato, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

15.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

15.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15.4.6. O disposto no subitem anterior aplicam-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

15.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

15.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

15.4.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 15.4.7., a Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

15.5. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no §4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15.6. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Alaercio José Bufalo** como gestor e **Valdinei Szlapak** como fiscal do contrato.

15.7. O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos, até o 20º (vigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

15.7.1. A Contratada optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

15.7.2. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 15.7.

15.7.3. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS, Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria nº 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

15.7.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

16.1.1. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei Federal nº 8.666/93 publicada no DOU de 22/06/1993.

16.2. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

16.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

16.5. A não execução no prazo previsto, sujeitará lo proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

16.6. Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

16.7. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

16.8. O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

16.9. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

16.10. Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Ivaiporã, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

16.10.1. Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior aos constantes da proposta.

XVII – RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) para INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.1.1. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

17.1.2. A inocorrência de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso e/ou sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório.

17.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato e protocolados ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, na Rua Rio Grande do Norte nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã-PR.

17.3. O pregoeiro examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

17.4. Não serão aceitos recursos interpostos por meio de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVIII – DAS AMOSTRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

18.1. Caso julgue necessário, a Comissão de apoio a licitação, poderá solicitar amostra da empresa classificada em primeiro lugar, após a proposta de preço.

18.2. Para entrega das amostras dos bens ou produtos sujeitos a esta condição, deverão ser obedecidas as seguintes orientações:

18.2.1. As licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar na fase de lances, se for solicitado pela equipe de apoio, deverão entregar até o 5º dia útil a contar da data desta solicitação, uma (01) amostra de cada produto ou bem (item) por elas cotados, no endereço abaixo indicado:

Não haverá solicitação

18.2.2. Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

18.2.3. Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação e assim sucessivamente;

18.2.4. As amostras deverão ser entregues na embalagem original do fabricante, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere;

18.2.5. Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão e quantidade entregue para cada item.

18.2.6. No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pelas Secretarias usuárias deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos;

18.2.7. Para a análise das amostras será adotado o critério objetivo de comparação entre a especificação do material proposto pela empresa e especificação mínima exigida para o item, neste Termo de Referência, para que seja possível verificar se a amostra apresentada atende as condições mínimas exigidas.

18.2.8. As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de 30 dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será estendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos;

18.2.9. A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas.

18.2.10. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por e-mail.

XIX – GARANTIA DISPENSADA

19.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente Pregão.

XX – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

20.1. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

20.2. Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

20.3. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Ivaiporã para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

20.4. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

20.5. As licitantes vencedores não poderão participar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã do pedido de que trata o item 20.3., sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.6. As licitantes vencedores não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 20.3., devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

20.7. O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

20.7.1. Pela administração, quando:

- I. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III. Não cumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- IV. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes do Contrato.

20.7.2. Pelo fornecedor, quando:

- I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do Contrato, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

20.8. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Ivaiporã, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição.

21.2. Compõem o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Edital;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação; Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores; Declaração de Idoneidade; Declaração de não parentesco e Declaração de Fornecimento dos Produtos.

21.3. Quanto ao PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL encaminhar ao endereço eletrônico pregoeira@ivaipora.pr.gov.br.

21.4. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, a existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto, ficando facultado à Prefeitura contratar ou não os fornecimentos, bem como, obriga a proponente vencedora fornecer quaisquer dos itens constantes no formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

21.5. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Julgamento de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) **“prática fraudulenta”**: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) **“prática colusiva”**: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) **“prática coercitiva”**: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de organismos financeiros de promover inspeção ou auditoria.

21.6.2. Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviços, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

21.6.3. Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao organismo financeiro, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o organismo financeiro no momento em que tomou conhecimento dessa práticas;

21.6.4. Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis ao organismo financeiro, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo organismo financeiro; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo organismo financeiro;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)



21.6.5. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviços, deverão permitir que o organismo financeiro inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo organismo financeiro.

21.7. No caso de decretação de feriado ou outro ato/fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada, automaticamente, para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

21.8. No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível Dotação Orçamentária suficiente para empenho na nota dos produtos contratados.

21.9. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

21.10. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter a Reserva Orçamentária para empenho.

21.11. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos dela decorrentes.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

21.13. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do Pregão.

21.15. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

21.16. Será competente o Foro da Comarca de Ivaiporã, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Ivaiporã, 08 de novembro de 2019.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria Nº 12/2019

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Valor Máximo do Lote: 45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Decantador para vasão de até 5m ³ /h; painel elétrico de comando; bombas para alimentação dos sistemas; moto redutor de velocidade; medidor de vasão; bombas dosadoras (corretor de pH, coagulante e cloro); filtro de polimento (carvão ativado), reservatório de 100 litros para reparo de soluções; caixa separadora de água e óleo; lavador de peças; ,visita de acompanhamento; Startup e treinamento	Und	1	45.180,00	45.180,00
	TOTAL				45.180,00

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

1. MODALIDADE: Pregão Presencial

2. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$45.180,00 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta reais), sendo que os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

4. No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

5. Maiores Esclarecimentos:

- Assuntos relacionados à especificação do(s) produto(s): telefone (043) 3472-2988 – (Alaercio José Bufalo)

- Assuntos relacionados aos documentos e ao edital: telefone (043) 3471-1950 – Setor de Licitações.

6. Por força do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538/2015 de 06/10/2015, Lei Municipal nº 2.874 de 19/10/2016 e nº 2.952 de 20/01/2017, a presente licitação destina-se à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

_____, em _____ de _____
Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES A SER IMPLANTADO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº ____/2019, Processo nº 5259/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, marca (se houver marca para o produto), unidade, R\$ por unidade e R\$ total. (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)**

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado por igual ou superior período mediante termo aditivo ao contrato.
- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O pagamento será efetuado conforme requisição, em até 20 dias após a emissão da nota fiscal, devidamente vistada pelo órgão interessado.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES A SER IMPLANTADO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do Pregão Presencial nº ____/2019, constantes no Anexo I que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhora preencher o recibo de retirado do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do endereço eletrônico pregoeira@ivaipora.pr.gov.br ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimento e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

LOGOTIPO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2019, instaurado pelo Município de Ivaiporã-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, _____, ____ de _____ de 2019.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019 – EDITAL Nº ____/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

PROCESSO Nº: ____/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

Ao(s) _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, às ____:____ horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, através da pregoeira Rosemeiry Aparecida Alarcon e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº **121/2019**, a fim de deliberarem referente ao processo de Pregão Presencial nº ____/2019 – EDITAL N.º ____/2019, objetivando a seleção, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES A SER IMPLANTADO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO**, pelo critério **Menor Preço Por Item**, finalizado através do Contrato n.º ____/2019, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, para o qual registram-se os preços conforme discriminado abaixo:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 75.741.330/0001-37**, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro, nesta cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito, **MIGUEL ROBERTO DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, **RG. nº 3.384.567-7-SSP-PR e, do CPF n.º 411.178.169-15**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, _____, CENTRO, em _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SESP-PR e inscrito(a) no CPF/MF nº _____, adiante denominada apenas **COMPROMISSÁRIA**, tem justo e compromissado os preços dos itens conforme discriminado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O OBJETO deste CONTRATO para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES A SER IMPLANTADO NO LAVADOR DE VEÍCULOS E PEÇAS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº ____/2019 e Processo Administrativo nº ____/2019, que integram este instrumento, conforme os preços dos itens relacionados a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
------	--------	-----------	---------	--------	-------------	-------------	--------------

VALOR: O valor global deste **CONTRATO** é R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar documento equivalente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação do Setor de Licitações ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

Parágrafo Segundo – O prazo para assinatura e retirado do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do produto registrado neste Contrato será requisitado através dos Departamento Municipais interessados, mediante a elaboração da Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro – Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

- a) Número da ata;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local e hora de entrega;
- e) Do recebimento;
- f) Dotação orçamentária onerada;
- g) Valor;
- h) Condições de Pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregue no local determinado pelo Departamento Requisitante, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, entre outros.

Parágrafo Segundo – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo; **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no Edital.

2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) produto(s) em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem (colocar subitem).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes do Contrato e serão fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Primeiro – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

Parágrafo Segundo – Deverá estar incluído no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ivaiporã, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Terceiro – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ivaiporã para a alteração, por aditamento, do preço do Contrato, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ivaiporã.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Quarto – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos/serviços contratados.

Parágrafo Segundo – Manter as condições de habilitação.

Parágrafo Terceiro – Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

Parágrafo Quarto – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

Parágrafo Quinto – Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

Parágrafo Sexto – Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Parágrafo Sétimo – Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

Parágrafo Nono – A Contratada se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o Contratante isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES – DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

Parágrafo Terceiro – Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos neste Contrato e na Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quarto – Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto deste Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Segundo – Fica designado(a) como gestor(a) do Contrato o(a) Sr(a) _____, conforme Portaria nº ____ de ____ de _____ de _____ e fiscal do Contrato o(a) senhor(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

_____, conforme designado em Portaria nº ____ de ____ de ____ de _____. Sob inteligência do artigo 58, inciso III e artigo 67 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o estabelecido na Cláusula Décima, Parágrafo Quarto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

Parágrafo Segundo – Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

Parágrafo Quarto – Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

Parágrafo Quinto – Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

Parágrafo Sexto – Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o Contrato, dentro do prazo previsto no Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

Parágrafo Quarto – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

Parágrafo Quinto – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) “**prática fraudulenta**”: qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “**prática colusiva**”: uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

d) “**prática coercitiva**”: prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos de organismos financeiros de promover inspeção ou auditoria.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro – O vencimento da validade do Contrato não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

Parágrafo Segundo – A Administração não se obriga a utilizar o Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas no Contrato.

Parágrafo Terceiro – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência do Contrato, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo Contrato.

Parágrafo Quarto – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Parágrafo Quinto – A despesa com a contratação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

--

Parágrafo Sexto – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas, firmam o presente Contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ivaiporã, ____ de _____ de 2019

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal

Rosemary Apª Alarcon
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

Testemunhas:

Nome do Gestor
Gestor do Contrato

Nome do Fiscal
Fiscal do Contrato

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente. Esta declaração deverá ser apresentada FORA dos envelopes, no CREDENCIAMENTO.

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO/
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESAS**

À
Prefeitura Municipal de Ivaiporã-PR
Comissão Municipal de Licitações
Pregão Presencial Nº. ____/2019

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA:

- Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes;
- Nos termos do artigo 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do ANEXO I.
- Sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que: a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; b) não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

Observação: Ao redigir a presente Declaração o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, Centro – CEP 86.870-000

Fone/Fax (043) 3471-1950

www.ivaipora.pr.gov.br

[e-mail: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br](mailto:licitacoes@ivaipora.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES/IDONEIDADE/NÃO PARENTESCO/FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

À

Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Comissão Municipal de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019: _____-(nome da empresa)

_____, portador do RG _____, abaixo
assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____ CNPJ _____,
DECLARA.

- ✓ Que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- ✓ Não ter recebido do Município de IVAIPORÃ ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Para feito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº ____/2019, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.
- ✓ Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2019, do fornecimento dos produtos licitados, no prazo previsto.

_____ em, ____ de _____ de 2019
(Assinatura do Responsável)